



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 05/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC, ALTERANDO O ANEXO III.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, **Dr. Marcelo Mattos Araujo**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 96.290.846/0001-82, tendo endereço à Praça da Luz, nº 2 – Luz – CEP: 01120 - 010 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 4º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 609104, neste ato representado por **Domingos Tadeu Chiarelli**, Diretor Geral, portador da cédula de identidade RG nº 6.397.658-4 e CPF/MF nº 940.183.678-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 30865/2013, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto a **PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAÇÃO PINACOTECA** e no **MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO** instalados à Praça da Luz, nº 2 – Luz – CEP: 01120 - 010 – São Paulo – SP e Largo General Osório, nº 66 – Luz – CEP: 01213-010 - São Paulo - SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a alteração do Anexo III - Sistema de Despesas com Pessoal (Limites e Critérios).

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**MARCELO MATTOS ARAUJO**  
Titular da Pasta  
SECRETARIA DA CULTURA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**DOMINGOS TADEU CHIARELLI**  
Diretor Geral  
ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC



**ANEXO TÉCNICO III**  
**SISTEMA DE DESPESA COM PESSOAL**

**Contrato de Gestão nº 005/2013**

A CONTRATADA gastará no máximo **79,1%** do seu repasse anual com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados, no exercício de suas funções no ano de 2014 e demais anos do contrato de gestão.

A remuneração dos dirigentes da diretoria não ultrapassará o valor anual de **10%** das despesas de remuneração da Associação.

A CONTRATADA desenvolverá plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários.

A CONTRATADA propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios equiparados com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, relacionadas às suas atividades.

Para a contratação de pessoal, a CONTRATADA deverá adotar procedimento seletivo próprio, utilizando regras uniformes e isentas, de forma a possibilitar acesso ao público interessado, observando os requisitos e experiências requeridas para as suas atividades.

O processo seletivo para contratação de empregados deverá ser precedido de ampla divulgação, inclusive quanto aos critérios de seleção, em meios de comunicação de larga circulação entre o público alvo, cf. Decreto estadual nº 50.611/2006.